



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

RECEBIDO em 04/09/19 RESOLUÇÃO Nº 184/2019

Promotoria de Justiça de Capivari de Baixo

Y. P. de S. P.

Dispõe sobre a aprovação da renovação do registro e inscrição dos programas do CEACA no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990; e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.409/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução nº 105/2005 do CONANDA e suas alterações;

CONSIDERANDO o Regimento Interno de 2018 deste Conselho;

CONSIDERANDO o Parecer de nº 006/2019 da Comissão de Normas e Documentos deste conselho;

Em reunião ordinária de 29 de agosto de 2019, ata de nº 229/2019;

*Recebi em 04/09/2019
Promotoria N.º 1.º*

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a renovação do Registro e inscrição do programa: Inclusão social da entidade CEACA – Centro de apoio à Criança e Adolescente, cadastrado no CNPJ nº 02.310.058/0001-67, com sede na Rua Ismael Coelho de Sousa, 456, bairro Centro, em Capivari de Baixo-SC, CEP: 88.745-000.

Art. 2º - O prazo da autorização de funcionamento será de 2 (dois) anos, devendo ser renovado por igual e sucessivo período, constituindo critério para manutenção do registro da entidade em conformidade com a Resolução nº 002/2014, considerando suas alterações.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Capivari de Baixo, 29 de agosto de 2019,

André Pinto Dalcarobo
André Pinto Dalcarobo
Presidente do CMDCA

Recebido em 03, 09, 2019
Setor: Ass. Especial
Resp.: [Assinatura]

Recebido
04/09/19